



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI MUNICIPAL Nº 943

Autoriza o Executivo Municipal a usar o sistema de Concorrência Pública, com propostas por escrito, para alienação de que trata a Lei nº 912, de 09-05-1974.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, para a execução do disposto na Lei nº 912, de 09 de maio de 1974, a proceder as alienações em concorrências públicas, com recepção de propostas por escrito, não obstante o disposto no artigo 37, do Capítulo II, Título II, da Lei nº 899, de 10 de outubro de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 1974.


Sylvio Damaso de Castro

050
CDB